



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 207/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Processo: 111/2022
Objeto do aditamento: acréscimo qualitativo e quantitativo de serviços no montante de R\$ 26.512,91 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa um centavos) correspondente a aproximadamente 19,53% do valor contratual instrumento contratual n. 207/2022 firmado em 09/11/2022.
Data do aditivo: 29/03/2023
Dotação Orçamentária: 02.02.02.16482.0019.10911.4.4.90.51.00 – ficha 539
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato nº 207/2022 tem previsão legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 206/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Processo: 107/2022
Objeto do aditamento: acréscimo qualitativo e quantitativo de serviços no montante de R\$ 23.529,71 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) correspondente a aproximadamente 19,54% do valor contratual instrumento contratual n. 206/2022 firmado em 09/11/2022.
Data do aditivo: 29/03/2023
Dotação Orçamentária: 02.02.02.16482.0019.10911.4.4.90.51.00 – ficha 539
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato nº 206/2022 tem previsão legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2023
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023- PAVIMENTAÇÃO
EM PEDRA PORTUGUESA nos encabeçamentos dos canteiros da Avenida Tancredo de Almeida Neves no Bairro Alvorada no município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos de Araporã/MG, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e tendo em vista o que dispõe o Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 001/2023, em favor da empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.700.548.0001-32, sediada na Rua dos Cristinos, n. 765, Centro em Araporã/MG, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 62.723,55 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), considerados compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

De consequência, declaro encerrada a licitação retro mencionada e determino as providências necessárias para celebração do contrato.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 31 de março de 2023.

Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**
Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Tomada Preços nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA** nos encabeçamentos dos canteiros da Avenida Tancredo de Almeida Neves no Bairro Alvorada no município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.700.548.0001-32, sediada na Rua dos Cristinos, n. 765, Centro em Araporã/MG, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 62.723,55 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), considerado compatível com o orçamento inicial feito pelo setor de engenharia do Município, bem como por ter sido regularmente habilitada e atender todas as exigências documentais e técnicas do edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 31 de março de 2023.

Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**
Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



DECRETO Nº 5211/2023

Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA APARECIDA INÁCIO, e das outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com artigo 22, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de MARIA APARECIDA INÁCIO, inscrita no CPF n. 401.XXX.XXX-49, portadora do documento de Identidade n. 2033957 SSP-GO, servidora deste município, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula n. 3782, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	7.531,25
Média aritmética dos salários de contribuição	4.904,31
Valor do provento (proporcional média 11080/10950*4.904,31)	4.904,31
Valor do Provento	4.904,31

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 3º do mesmo artigo, redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.



Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, 06/03/2023.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, aos 30 dias do mês de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS PANTANO
Diretor do Inpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
Processo Licitatório nº 052/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4479/2022, torna público aos interessados que, às 12h30min do dia 17 de ABRIL de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. Contratação de prestação de serviços especializados para gerenciamento estratégico em segurança e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo em serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, monitoramento, planejamento e diretrizes para tomadas de decisão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.araporã.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacoes@araporã.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 31 de Março de 2023.

ALISSA RAILÉ DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: FENIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
PROCESSO: 027/2022.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.
Prazo: O prazo do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O Valor Global deste Contrato é de R\$ 22.247,67 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Data Contrato: 28/03/2023.

Dotação Orçamentária: 02.02.01.200158.08244.0016.3.3.90.39 - Ficha 82

Fundamentação Legal: o presente contrato tem fundamento na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 objeto do Processo Administrativo nº 027/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590/2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 1001/06.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

Fica prorrogado o PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: **Até 11 de ABRIL de 2023**, em virtude do feriado de páscoa que terá início em 06 de abril de 2023, quinta-feira santa.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 11/ABRIL/2023, às 13:00h (treze horas).

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atendimento ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

INFORMAÇÕES/SOLICITAÇÕES:

- Divisão de Compras e Licitações (das 7h30 às 17:00h)
- Rua José Inácio Ferreira, 55 - Centro - Tel.: 34-3284-9516
- Site oficial do município (24h)
- www.araporã.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Araporã, 31 de março de 2023

Vânia Lúcia Américo
Presidente - CPL

31/03/2023, 11:33

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

As 08:47:28 horas de 30 de Março de 2023 tomou-se em ato a abertura pública do Pregão Eletrônico nº 009/2023, em conformidade com o Edital nº 009/2023, publicado em 29 de março de 2023, com o intuito de adquirir, em caráter de emergência, produtos de limpeza para uso doméstico, sob o regime de preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã, em conformidade com o Edital nº 009/2023, publicado em 29 de março de 2023, com o intuito de adquirir, em caráter de emergência, produtos de limpeza para uso doméstico, sob o regime de preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã, em conformidade com o Edital nº 009/2023, publicado em 29 de março de 2023.

Fornecedor(es) participante(s)

Participaram deste processo (em ordem alfabética):

Fornecedor	CNPJ	Endereço
PREPARADORA AUTOS LTDA	09.298.289/0001-48	[Verificar]
TRANSPORTADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	01.249.699/0001-43	[Verificar]
CONARVE COMERCIAL INTERMEDIÁRIA DE VEÍCULOS S.A	16.026.708/0001-47	[Verificar]
RECORDE BH VEÍCULOS S/A	01.209.669/0001-48	[Verificar]
ALL BRANZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	41.762.279/0001-48	[Verificar]
TECAR VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	[Verificar]
SARFIA VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	[Verificar]
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	[Verificar]
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	[Verificar]

Propostas

A participação na presente licitação obriga o licitante a apresentar, imediatamente após o término desta sessão, o documento comprobatório de entrega dos produtos, sob o regime de preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã, em conformidade com o Edital nº 009/2023, publicado em 29 de março de 2023.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas lances do Bem 1

#	Fornecedor	CNPJ	Marca	Produto	Preço Unit	Quantidade	Valor Total
1934	PREPARADORA AUTOS LTDA	09.298.289/0001-48	CHERRY	ONE PLUS 1,0	R\$ 95,162000	1	R\$ 95,162000
9190	TRANSPORTADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	01.249.699/0001-43	ORONHO	1,0	R\$ 102,000000	1	R\$ 102,000000
7146	CONARVE COMERCIAL INTERMEDIÁRIA DE VEÍCULOS S.A	16.026.708/0001-47	FIAT	ORONHO	-	1	-
6704	RECORDE BH VEÍCULOS S/A	01.209.669/0001-48	NOVO	ORONHO 1,0	R\$ 114,200000	1	R\$ 114,200000
2070	ALL BRANZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	41.762.279/0001-48	FIAT	ORONHO 1,0	R\$ 110,000000	1	R\$ 110,000000
8940	TECAR VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	FIAT	ORONHO 1,0	R\$ 95,000000	1	R\$ 95,000000
2141	SARFIA VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	GM	ONE PLUS 1,0	R\$ 95,000000	1	R\$ 95,000000
3376	TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	CHRYSLER	ONE PLUS 1,0	R\$ 112,000000	1	R\$ 112,000000
7747	VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	FIAT	ORONHO 1,0	R\$ 95,000000	1	R\$ 95,000000
1875	VENTURE VEICULOS LTDA	09.298.289/0001-48	FIAT	ORONHO 1,0	R\$ 95,000000	1	R\$ 95,000000

Lances do Bem 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	DataHora	Tipo
TRANSPORTADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	01.249.699/0001-43	R\$ 102,000000	30/03/2023 09:29:29	Classificado

https://67b787b8mpgl.dcloudfront.net/reports/pregao003900/complix_relatorio_atm_final_complix_0276982526.html

31/03/2023, 11:33

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Bem 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	DataHora	Tipo
RECORDE BH VEÍCULOS S/A	01.209.669/0001-48	R\$ 114,200000	30/03/2023 09:30:30	Classificado
SARFIA VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 112,000000	30/03/2023 09:30:30	Classificado
ALL BRANZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	41.762.279/0001-48	R\$ 110,000000	30/03/2023 09:30:30	Classificado
TRANSPORTADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	01.249.699/0001-43	R\$ 102,000000	30/03/2023 09:30:40	Intermediário
PREPARADORA AUTOS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
CONARVE COMERCIAL INTERMEDIÁRIA DE VEÍCULOS S.A	16.026.708/0001-47	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
SARFIA VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
PREPARADORA AUTOS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Intermediário
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
PREPARADORA AUTOS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Classificado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
ALL BRANZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	41.762.279/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Intermediário
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
SARFIA VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Intermediário
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
VENTURE VEICULOS E PECAS LTDA	09.298.289/0001-48	R\$ 95,000000	30/03/2023 09:30:40	Formador-habilitado
TECAR VEICULOS E PECAS S/A				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.

31/03/2023, 11:33 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2023 12:25:29	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
Sistema	30/03/2023 12:25:29	Seu(s) Fornecedor(es):
Sistema	30/03/2023 12:25:29	Foi aberto prazo de 2 horas para a segunda colocada realizar:
Sistema	30/03/2023 12:25:29	- Envio da proposta final assinada.
Sistema	30/03/2023 12:25:29	- Envio de FOLDERS, CATÁLOGOS, ou qualquer outro documento que contenha FICHA TÉCNICA do VEÍCULO e de seus ACESSÓRIOS.
Sistema	30/03/2023 12:25:29	*O não envio dos documentos solicitados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema	30/03/2023 12:25:29	A sessão ficará SUSPensa para análise dos documentos enviados, Retornaremos AMANHÃ (31/03/2023) às 10:30hrs
Sistema	30/03/2023 12:25:29	Empresas todos desde ja NOTIFICADOS.

Classificação Final de Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Oferta R\$
1ª	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.912.020/0001-93	R\$ 82.800,00
2ª	COMAR COMERCIAL INTERSE DE VEICULOS SA	04.583.730/0001-47	R\$ 83.500,00
3ª	VIMONDO AUTOMOVEIS E PEGAS LTDA	05.432.240/0001-04	R\$ 83.600,00
4ª	SABRA VEICULOS E PEGAS LTDA	05.218.030/0001-10	R\$ 83.400,00
5ª	MARMA VEICULOS E PEGAS SA	05.707.420/0001-97	R\$ 83.400,00
6ª	ALL BRAC COMERCIO E LOCACOES LTDA	06.792.270/0001-90	R\$ 84.100,00
7ª	REINOVACAO VEICULOS SA	03.625.400/0001-93	R\$ 83.300,00
8ª	TRANSFORMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.424.480/0001-93	R\$ 103.500,00
9ª	RECORRE BH VEICULOS SA	01.821.450/0001-09	R\$ 114.800,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Programa	30/03/2023 08:47:38	Bom dia! Estamos realizando as propostas encerradas. Devido de sistema inserimos a base de Notas, Aguardo a participação de todos e desejo boa tarde!
Sistema	30/03/2023 08:47:48	Srs. fornecedores, o status de mensagens do site de licitação foi DESBLOQUEADO para program?
Programa	30/03/2023 08:47:48	Foi aberta a base de licitação, vamos aguardar? Deve esperar para uma melhor proposta?
Programa	30/03/2023 08:47:48	O prazo para envio de proposta final, estará disponível através do modal -PROPOSTA FINAL no dia 31 de março de São de Março, de dia 30/03/2023 10:30:00hrs para os fornecedores.
Programa	30/03/2023 08:47:48	O prazo para envio de documentos complementares, estará disponível através do modal -COMPLEMENTOS no dia 31 de março de São de Março, de dia 30/03/2023 08:45:00hrs para os fornecedores.

31/03/2023, 11:33 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2023 09:40:59	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
Sistema	30/03/2023 09:40:59	Seu(s) Fornecedor(es):
Sistema	30/03/2023 09:40:59	Foi aberto prazo de 2 horas para:
Sistema	30/03/2023 09:40:59	- Envio da proposta final assinada.
Sistema	30/03/2023 09:40:59	- Envio de FOLDERS, CATÁLOGOS, ou qualquer outro documento que contenha FICHA TÉCNICA do VEÍCULO e de seus ACESSÓRIOS.
Sistema	30/03/2023 09:40:59	*O não envio dos documentos solicitados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema	30/03/2023 09:40:59	A sessão ficará SUSPensa para análise dos documentos enviados, Retornaremos HOJE (30/03/2023) às 13:00hrs para darmos andamento ao certame.
Sistema	30/03/2023 09:40:59	Empresas todos desde ja NOTIFICADOS.

31/03/2023, 11:33 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à aquisição de 01(UM) VEÍCULO MODELO SEDAN, capacidade de no máximo 05 passageiros, class. P e ano imediatamente anterior ao modelo de Prefeitura Municipal de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, cujo teor encontra-se no Anexo do Edital nº 002/2023 e no Edital nº 002/2023, a objeto de aquisição de equipamento.

Forneccor: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 01.739.520/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orcada	Total Orcado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	FORD	GRAND I/O FLEX 4P 2023	R\$ 87.800,00	R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Descrição: VEICULO LE A 1.3, SEDAN, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO DO SUPERIOR, COR BRANCA BI-COMBUSTIVEL ZERO KM, FABRICADO NO BRASIL, 4x4, 5 SEDES, OBRIGACAO VERBAIS E ELETRONICA, LOTACAO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AMBROS DIFUSO (MOTOR ETANOL/ GASOLINA), FREIOS ABS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 (SEIS) MARCACHAS SENDO 3 (TRÊS) A FRENTE E 1 (UMA) RE-CAPIZADA DO PORTA-MALAS ACIMA DE 400 (QUARENTA E SEIS) CENTIMETROS E SETE (7) LITROS DE RESERVA DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSAO CONDICIONADA, VOROS E LUBRIFICANTES ENTRE ELILOS NO MINIMO 2,70(LITROS), GARANTIA DO VEICULO E DOS EQUIPAMENTOS (CAMBIO 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXCEDIDOS DE EQUIPACAO, DETRATORIAS NORMAS DAS LEB, VIGILANCIA DOS ORGÃOS COMPETENTES, CONTRA O DETRATORIA, CONTRIBUICAO DOBRO DO VALOR DO TRÁFICO.

Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orcado:		Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orcado	Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Araporã - Minas Gerais, 31 de Março de 2023

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

https://dv7s78mtpa8.dcloudfront.net/reports/prego/60300/completo_relatorio_ata_final_completo_1027682526.html

5/8

31/03/2023, 11:33 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/03/2023 12:42:19	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023
Sistema	30/03/2023 12:42:19	Seu(s) Fornecedor(es):
Sistema	30/03/2023 12:42:19	Foi aberto prazo de 2 horas para a segunda colocada realizar:
Sistema	30/03/2023 12:42:19	- Envio da proposta final assinada.
Sistema	30/03/2023 12:42:19	- Envio de FOLDERS, CATÁLOGOS, ou qualquer outro documento que contenha FICHA TÉCNICA do VEÍCULO e de seus ACESSÓRIOS.
Sistema	30/03/2023 12:42:19	*O não envio dos documentos solicitados poderá acarretar a desclassificação da proposta.
Sistema	30/03/2023 12:42:19	A sessão ficará SUSPensa para análise dos documentos enviados, Retornaremos AMANHÃ (31/03/2023) às 10:30hrs
Sistema	30/03/2023 12:42:19	Empresas todos desde ja NOTIFICADOS.

31/03/2023, 11:33 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à aquisição de 01(UM) VEÍCULO MODELO SEDAN, capacidade de no máximo 05 passageiros, class. P e ano imediatamente anterior ao modelo de Prefeitura Municipal de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, cujo teor encontra-se no Anexo do Edital nº 002/2023 e no Edital nº 002/2023, a objeto de aquisição de equipamento.

Forneccor: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 01.739.520/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orcada	Total Orcado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	FORD	GRAND I/O FLEX 4P 2023	R\$ 87.800,00	R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Descrição: VEICULO LE A 1.3, SEDAN, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO DO SUPERIOR, COR BRANCA BI-COMBUSTIVEL ZERO KM, FABRICADO NO BRASIL, 4x4, 5 SEDES, OBRIGACAO VERBAIS E ELETRONICA, LOTACAO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AMBROS DIFUSO (MOTOR ETANOL/ GASOLINA), FREIOS ABS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 (SEIS) MARCACHAS SENDO 3 (TRÊS) A FRENTE E 1 (UMA) RE-CAPIZADA DO PORTA-MALAS ACIMA DE 400 (QUARENTA E SEIS) CENTIMETROS E SETE (7) LITROS DE RESERVA DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSAO CONDICIONADA, VOROS E LUBRIFICANTES ENTRE ELILOS NO MINIMO 2,70(LITROS), GARANTIA DO VEICULO E DOS EQUIPAMENTOS (CAMBIO 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXCEDIDOS DE EQUIPACAO, DETRATORIAS NORMAS DAS LEB, VIGILANCIA DOS ORGÃOS COMPETENTES, CONTRA O DETRATORIA, CONTRIBUICAO DOBRO DO VALOR DO TRÁFICO.

Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orcado:		Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orcado	Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Araporã - Minas Gerais, 31 de Março de 2023

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

Nota: Este termo é assinado, no momento a sessão de 11:30:00 horas do dia 31 de Março de 2023, após sua finalização pelo(a) Programador(a).

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

Autenticação: 346C28612DA4252E783C280648F320A

31/03/2023, 11:33 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à aquisição de 01(UM) VEÍCULO MODELO SEDAN, capacidade de no máximo 05 passageiros, class. P e ano imediatamente anterior ao modelo de Prefeitura Municipal de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, cujo teor encontra-se no Anexo do Edital nº 002/2023 e no Edital nº 002/2023, a objeto de aquisição de equipamento.

Forneccor: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 01.739.520/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orcada	Total Orcado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	FORD	GRAND I/O FLEX 4P 2023	R\$ 87.800,00	R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Descrição: VEICULO LE A 1.3, SEDAN, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO DO SUPERIOR, COR BRANCA BI-COMBUSTIVEL ZERO KM, FABRICADO NO BRASIL, 4x4, 5 SEDES, OBRIGACAO VERBAIS E ELETRONICA, LOTACAO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AMBROS DIFUSO (MOTOR ETANOL/ GASOLINA), FREIOS ABS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 (SEIS) MARCACHAS SENDO 3 (TRÊS) A FRENTE E 1 (UMA) RE-CAPIZADA DO PORTA-MALAS ACIMA DE 400 (QUARENTA E SEIS) CENTIMETROS E SETE (7) LITROS DE RESERVA DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSAO CONDICIONADA, VOROS E LUBRIFICANTES ENTRE ELILOS NO MINIMO 2,70(LITROS), GARANTIA DO VEICULO E DOS EQUIPAMENTOS (CAMBIO 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXCEDIDOS DE EQUIPACAO, DETRATORIAS NORMAS DAS LEB, VIGILANCIA DOS ORGÃOS COMPETENTES, CONTRA O DETRATORIA, CONTRIBUICAO DOBRO DO VALOR DO TRÁFICO.

Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orcado:		Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orcado	Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Araporã - Minas Gerais, 31 de Março de 2023

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

31/03/2023, 11:33 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à aquisição de 01(UM) VEÍCULO MODELO SEDAN, capacidade de no máximo 05 passageiros, class. P e ano imediatamente anterior ao modelo de Prefeitura Municipal de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde, cujo teor encontra-se no Anexo do Edital nº 002/2023 e no Edital nº 002/2023, a objeto de aquisição de equipamento.

Forneccor: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 01.739.520/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicado	Unidade Orcada	Total Orcado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	FORD	GRAND I/O FLEX 4P 2023	R\$ 87.800,00	R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Descrição: VEICULO LE A 1.3, SEDAN, ANO E MODELO DO ANO EM CURSO DO SUPERIOR, COR BRANCA BI-COMBUSTIVEL ZERO KM, FABRICADO NO BRASIL, 4x4, 5 SEDES, OBRIGACAO VERBAIS E ELETRONICA, LOTACAO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AMBROS DIFUSO (MOTOR ETANOL/ GASOLINA), FREIOS ABS, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 (SEIS) MARCACHAS SENDO 3 (TRÊS) A FRENTE E 1 (UMA) RE-CAPIZADA DO PORTA-MALAS ACIMA DE 400 (QUARENTA E SEIS) CENTIMETROS E SETE (7) LITROS DE RESERVA DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSAO CONDICIONADA, VOROS E LUBRIFICANTES ENTRE ELILOS NO MINIMO 2,70(LITROS), GARANTIA DO VEICULO E DOS EQUIPAMENTOS (CAMBIO 2 (DOIS) ANOS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXCEDIDOS DE EQUIPACAO, DETRATORIAS NORMAS DAS LEB, VIGILANCIA DOS ORGÃOS COMPETENTES, CONTRA O DETRATORIA, CONTRIBUICAO DOBRO DO VALOR DO TRÁFICO.

Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orcado:		Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orcado	Economia %	Economia R\$
R\$ 87.800,00	R\$ 96.796,87	9,2844 %	R\$ 8.996,87

Araporã - Minas Gerais, 31 de Março de 2023

ALISSARAILE DE OLIVEIRA GUERIN
PREGOEIRA

https://dv7s78mtpa8.dcloudfront.net/reports/prego/60300/completo_relatorio_ata_adjudicacao_completo_56531903242.html

1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

Resolução Nº. 141 de 31 de março de 2023.

Edital n. 01/2023

"Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.1209/2017, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Araporã e dá outras providências. Por meio da Resolução nº 140, de 20 de março de 2023, ficou escolhida a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araporã - MG, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, conforme Lei Municipal n. 1209/2017.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araporã, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Araporã – MG constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	05	40 HORAS	R\$ 2.526,23

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00min às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobre aviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1209/2017.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1209/2017 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1209/2017, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2014 do Conanda e na Lei Municipal n. 1209/2017.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Araporã - MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento como Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1209/2017, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município há mais de 2 (dois) anos;

IV. Conclusão do Ensino Médio ou Superior;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (Exigida apenas para agentes militares);

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Superior (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

IX. Quitação das obrigações militares ou Reservista para candidatos do sexo masculino;

X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

5.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 de abril a 12 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, no endereço Rua Antônio Franceschi, nº 70, na cidade de Araporã-MG. E devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1209/2017, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de esclarecer o processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1209/2017 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 15 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Antônio Franceschi, nº 70, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselho@arapora.mg.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26/05/2023 a 31/05/2023, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, endereço Rua Antônio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

Franceschi, nº 70, não se admitindo o envio de recurso por meio digital e-mail conselho@arapora.mg.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 7 (sete) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 25/06/2023, das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Prefeito Wilmir Alves de Oliveira, situada a Rua Edson Luiz Ferreira, n.15, Bairro Alvorada, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% do valor total.

7.13 A prova contará com quarenta questões objetivas valendo, 2,5 pontos cada questão totalizando 100 pontos a prova de conhecimentos específicos.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, endereço Rua Antônio Franceschi, nº 70, no prazo de 2 (dois) dias, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos serão submetidos à avaliação psicológica em caráter eliminatório. A avaliação ocorrerá entre os dias 30 a 03 de julho.

7.17 A publicação do resultado da avaliação psicológica será disponibilizada no dia 04 de julho, com abertura de prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.

7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral, nos termos da Lei Federal 9504/1997;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos ou propaganda enganosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sites comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e restrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializam o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multi plataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 31/07/2023, às 09h00min, no auditório do CRAS Norma Aparecida Ferreira, situado Rua Gabriel Dias n. 111.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto e único, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 07/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do cadastro de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao cadastro de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indecifrável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em uma eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata de votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

DATA	ETAPA
31/03	Publicação do Edital
03/04 a 06/04	Prazo para impugnação do Edital
11/04	Julgamentos e publicações das Impugnações
12/04 a 12/05	Prazo para registro das candidaturas
15/05 a 19/05	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
24/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
26/05 a 31/05	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
05/06	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
07/06	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

25/06	Aplicação prova de conhecimentos
26/06	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
28/06	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados a avaliação psicológica.
30/06 a 03/07	Avaliação psicológica.
04/07	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
07/07	Publicação do resultado final dos candidatos habilitados pela comissão especial, com cópia ao ministério público.
31/07	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
07/08	Divulgação dos locais de votação
01/10	Eleição
02/10	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1209/2017, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Tupaciguara para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Francischini, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

ANEXO I

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais	<input type="checkbox"/> Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares-Reservista (homens)
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Francischini, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

-- Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento:

Araporã-MG, _____ de _____ de 2023.

Lethycia Soares Silva
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Francischini, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Araporã-MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Francischini, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselho@arapora.mg.gov.br

ANEXO III FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:	Profissão atual:	Período (dia, mês, ano) de início e término	
		Período (dia, mês, ano) de início	Período (dia, mês, ano) de término

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 259 do Código Penal.

Araporã-MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1300

Araporã – MG 31 de Março de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.**
Lei Municipal nº 020/93 de 27 de Junho de 1993, alterada pela Lei 1209/2017
Rua Antônio Franceschi, 70 – Bairro Alvorada – Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9531/9532
E-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

Anexo IV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO
NUMERO DE INSCRIÇÃO ____

Certifico que _____ protocolou inscrição
para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Araporã-
MG, às _____ horas do dia ____/____/____.

Araporã -MG, ____ de ____ de 2023.

Responsável pelo recebimento da inscrição

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br